Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (24/04/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI N º 40, DE 24 DE ABRIL DE 1.989.

"Dispõe sobre a oficialização do "FESTIVAL REGIONAL DE GINASTICA RÍTMICA E DANÇA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica devidamente oficializada a realização do FESTIVAL REGIONAL DE GINASTICA RÍTMICA E DANÇA, realizado anualmente em em nossa cidade.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e nove (24/04/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 1.989.

"Cria e transforma empregos e aumenta o número de vagas".